



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.835/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca para o exercício de 2023, conforme a classificação funcional programática e elementos de despesas especificados na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
19	013013.0927200582.078 - Pagamento de Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas			
	31900100000	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	180000000001	520.000,00
20	31900300000	Pensões do RPPS e do Militar	180000000001	30.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR				550.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente os elementos de despesas, conforme a classificação funcional programática e elementos de despesas especificados na seguinte forma:

ANULAÇÃO				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
013013.0927200582.078 - Pagamento de Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas				
19	31900100000	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	180000000002	49.400,00
20	31900300000	Pensões do RPPS e do Militar	180000000002	49.400,00
21	31909100000	Sentenças Judiciais	180000000001	9.900,00
22	31909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	180000000001	9.900,00
013013.0927200582.094 - Pagamento de Compensação Previdenciária ao INSS				
23	33209300000	Indenizações e Restituições	180000000001	29.900,00
013013.9999799992.081 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS				
24	99999900000	Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	180000000001	401.500,00
TOTAL A ANULAR				550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 24 de outubro de 2023.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal